



PROCESSO N.º	16.463-1/2018
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT
INTERESSADA	VALDELICE COSTA DUARTE DE OLIVEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 066/2018**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 8/3/2018, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, à Sra. **Valdelice Costa Duarte de Oliveira**, servidora efetiva, no cargo de Profissional de Nível Superior, Padrão “XI”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cuiabá/MT, contando com 38 anos, 4 meses e 13 dias efetivos de tempo de contribuição e 64 anos de idade na data da publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 066/2018, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 15.138,24** (quinze mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.884/2022**, da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 066/2018, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.

Cuiabá/MT, 2 de agosto de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

